

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Quarta-feira, 26 de abril de 2017

Ano XII | Edição nº 807

Página 1 de 28

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Revogação / Anulação	3
Homologação / Adjudicação	3
Atas de registro de preço	3
Contratos - Convocação	6
Aviso de Licitação	7
Concursos Públicos / Processos Seletivos	7
Convocação	7
Secretaria Municipal de Finanças	8
Notificações	8
Secretaria Municipal de Saúde	8
Notificações	8
Secretaria Municipal de Educação	11
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	11
Demonstrativos de receitas e despesas	11
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	15
Atos Legislativos	15
Resumo da Sessão	15
Licitações e Contratos	18
Contratos	18
Superintendência de Água e Esgoto	19
Licitações e Contratos	19
Atas de registro de preço	19
Notificações	24
Horários de Ônibus	26

IMPrensa Oficial

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.125, DE 25 DE ABRIL DE 2.017

INSTITUI A FEIRA DE MAIO.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Feira de Maio, a ser organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e o Fundo Social de Solidariedade, em conformidade com resolução a ser publicada em cada edição da citada feira.

Parágrafo único. A Feira de que trata o caput deste artigo será realizada de acordo com a disponibilidade orçamentária anual, demanda de público interessado e conveniência da administração municipal.

Art. 2º As inscrições serão efetuadas junto à Secretaria Municipal de Cultura e concluídas mediante o recolhimento em guia própria da respectiva taxa, na qual constará, dentre outros, a identificação do expositor e o produto a ser comercializado, conforme segue:

I - taxa referente às barracas de artesões 55,77 UFRC;

II - taxa referente às barracas de alimentação 130,14 UFRC;

III - são isentos da taxa os expositores inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Catanduva e sem débitos pendentes.

Parágrafo único. A guia de recolhimento deverá ser apresentada aos organizadores da feira e aos agentes fiscalizadores sempre que solicitada.

Art. 3º A participação na feira está condicionada as seguintes normas e proibições:

I - para instalação no local da feira é necessário apresentar a guia de recolhimento devidamente quitada;

II - possuir instalações próprias;

III - a barraca não poderá ficar montada sem a exposição de produtos;

IV - é proibido trabalhar em trajés sumários, consumir bebidas alcoólicas no horário de funcionamento da feira e vender produtos industrializados;

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.125, de 25 de abril de 2.017

V - quanto à exposição de bijuterias só será permitida a comercialização de peças que sejam 80% (oitenta por cento) confeccionadas manual-mente.

VI - não haverá depósito disponível para guarda de material dos expositores que se responsabilizam por todos os objetos deixados nas barracas;

Art. 4º O desrespeito às regras estabelecidas neste decreto implicará na aplicação de advertência verbal e na lavratura de Relatório de Ocorrência pela Guarda Civil Municipal, quando necessário.

§ 1º Na reincidência, o expositor será excluído da feira sem prejuízo de outras medidas administrativas e ou judiciais cabíveis.

§ 2º Na hipótese de exclusão do expositor não haverá devolução da taxa de inscrição.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/fátima-1



Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE TIJOLO; BLOCO; CANALETA; E MEIO BLOCO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a revogação o presente procedimento licitatório. Catanduva, 25 de abril de 2017 – AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
SANI MEDICAMNTOS EIRELI – EPP(REF. AO ITEM: 07) .	R\$ 22.780,00
DUPATRI HOSPITALAR, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA(REF. AO ITEM: 05).	R\$ 103.075,00
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP (REF. AOS ITENS: 01 e 02).	R\$ 39.960,00
VIXCOMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI(REF. AO ITEM: 08).	R\$ 63.960,00
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA(REF. AOS ITENS: 06 e 10).	R\$ 47.592,00
CIRÚRGICA ONIX EIRELI - ME(REF. AOS ITENS: 03, 04 e 11).	R\$ 93.940,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 2016/12/42088 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2017 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO N.º 46/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE BOLSA UROLÓGICA E PROTETOR OCLUSOR PARA USO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTOMIZADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO AUDESP 2017000000051

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e a empresa:

ADILEIA JESUS SIMÕES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 12.001.444/0001-20, com sede à Luiz Vaz de Camões, nº 3.153, Redentora, CEP 15015-750, na cidade de São José do Rio Preto - SP, neste ato representada por KELVIN KAISER, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 32.455.282-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 217.504.858-69, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº 4.477, Redentora, CEP 15015-110, na cidade de São José do Rio Preto – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE BOLSA UROLÓGICA E PROTETOR OCLUSOR PARA USO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTOMIZADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a



aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 46/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 5 dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir

o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta:

ADILEIA JESUS SIMÕES – ME, nº Conta 61000-3, Agência 3371-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.



8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter

compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da



entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 05 de abril de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

ADILEIA JESUS SIMÕES – ME

KELVIN KAISER

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000048/17 - PREGÃO ELETRÔNICO					
413528-ADILEIA JESUS SIMÕES - ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	018.001.390	BOLSA DRENÁVEL UROLOGICO	UN	800	20,94
2	018.001.895	KIT ESTOMA UROLOGICO DUAS PECAS	KIT	200	50,98
3	018.001.503	OBTURADOR ADESIVO ESPIRAL COM FILTRO ACC UN	360	26,11	9.399,60
4	018.001.506	PASTA PROTETORA DE PELE PERIESTOMAL	TB	20	57,00
				Valor Total Geral:	39.581,60
				Valor Total da Licitação:	39.581,60

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE BLOCOS IMPRESSOS PERSONALIZADOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas até então vencedoras do pregão, referente aos itens abaixo relacionados, pelos motivos citados no site licitacoes-e-do-brasil.com.br.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 2ª(segunda) colocadas, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELARO - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 198,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 199,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 06 – EMPRESA: GRÁFICA IGUAÇU LTDA – ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 450,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 490,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 27/04/2017 à 28/04/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE FICHAS, FLAYERS, CARTAZES E FOLHAS IMPRESSAS PERSONALIZADAS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão, referente ao item abaixo



relacionado, pelo motivo citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar Vossa empresa, que foi a 2ª(segunda) colocada, conforme segue:

ITEM: 04 – EMPRESA: ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELARO - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 4.024,99, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 4.025,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Fica, portanto, vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 27/04/2017 à 28/04/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; GUIAS; SARJETAS; E CALÇADAS, NA 2ª FASE DO PRIMEIRO TRECHO DO PROLONGAMENTO DA RUA PINDAMONHANGABA ENTRE A AVENIDA CÉSAR GUZZI E ESTRADA MUNICIPAL PRIMO NOVELLI; RUA MONGUAGUÁ ENTRE AS RUAS NOVAIS E CAMPOS DO JORDÃO; E, PONTE EM CONCRETO NOS CÓRREGOS DAS BORBOLETAS (RUA GOYO SALAMANCA) E DOS TENENTES (ESTRADA MUNICIPAL ALBERTO LAHÓZ DE CARVALHO) – CATANDUVA - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 29/05/2017 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; ou acesse o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 26/04/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 003/2016

Considerando as DESISTÊNCIAS dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

Cargo: Auxiliar Administrativo

3º- Ediellen Osti Beneduzzi

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

1º - Ivete Aparecida Lima Mussi

Ficam CONVOCADO(a), nos termos do item 2.5 do Edital de Concurso Público 003/2016, os(a) candidatos(a) seguintes na relação dos aprovados:

Cargo: Auxiliar Administrativo

7º - Maria Eduarda Pereira da Cunha

8º - Leonardo Barrionuevo Bariani

9º - Evandro Valentini

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

2º - Márcia Aparecida Fernandes Sandrin

3º - Jean Michel Ribeiro de Freitas

4º - Cleide de Jesus Mathias de Moraes

Cargo: Tratador de Animais

1º - Regis Augusto Santaguita Rodrigues

2º - Paulo Aparecido Prevedelli

Que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos – 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, no período de 27 de abril a 04 de maio de 2017, no horário das 13:00 às 16:00 horas. O não comparecimento dentro do prazo acima, será entendido como Desistência, ensejando o chamamento do(a)s candidato(a)s seguinte(s) na relação dos aprovados.

Catanduva, 26 de abril de 2017

Ricardo Ercoli

Diretor do Depto de Recursos Humanos



Secretaria Municipal de Finanças

Notificações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
MARCIO NASCIMENTO SILVA 05233880474	2013/8/27858	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
LA BUCCA ITALIANA RESTAURANTE CATANDUVA LTDA ME	2014/1/1762	VIA RÁPIDA CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO
SUPERMERCADO ANTUNES LTDA.	2014/8/30439	VIA RÁPIDA CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO
PATRÍCIA DOS SANTOS NEVES	2016/2/4751	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE
MARÍLIA PIVETTA MONTEIRO 34423615835	2016/8/26622	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
TRANSPORTADORA LOURENÇO E LEAL LTDA. ME	2014/11/45327	VIA RÁPIDA CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO
DANIELA CRISTINA VACCARI CENTURION SIMÕES	2013/5/19793	CANCELAMENTO DE OFÍCIO

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 26 de abril de 2017

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro

Chefe da Divisão de Receita

Designada



Secretaria Municipal de Saúde

Notificações

PUBLICAÇÃO 0133/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva **-11/04/2017.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 2459/2002, do estabelecimento ENOVA FOODS S.A., CNPJ: 46.948.287/0001-87, instalado na Av. Elias Bauab, nº 665, Distrito Industrial I, nesta cidade e comarca, torna público:

Estabelecimento apto a:

Fabricar, embalar, exportar, importar, armazenar e transportar outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0134/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva **-11/04/2017.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 53063/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000823/17, que relata inspeção no estabelecimento BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ: 90.400.888/0419-22, instalado na Rua Brasil, nº 363, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 01/02/2017 de Auto de Infração AIF Nº 3644; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPT"; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2990 no valor de 80(oitenta) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.



O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0135/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 17/04/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 53257/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00733/17, que relata inspeção no estabelecimento, JUCIELIA MEDRADO DOS SANTOS 36725124860, instalado na Rua Sergipe, nº 928, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 22/02/2017; e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 53618, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 90(NOVENTA) DIAS A CONTAR DE 29/03/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0136/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 11/04/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 53822/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000861/17, que relata inspeção no estabelecimento FUNDAÇÃO PADRE ALBINO – HOSPITAL PADRE ALBINO, CNPJ: 47.074.851/0008-19, instalado na Rua Belém, nº 519, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES

AEGYPT”; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF Nº 3653, por contrariar o disposto no art. 197, CF; art. 3º, parágrafo único, Lei nº 8.080/90; art. 10, VII, XXIV e XXIX, Lei nº 6.437/77; arts. 2º V e VI; 12; 14; 92; 93; 95; 110; 111; 112, I, III e XIII; 122, III e XIX, Lei nº 10.083/98; arts. 355, 507, 510 e 539, Decreto Estadual nº 12.342/78; art. 3º IV, Resolução SS 16/91; Lei Complementar nº 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98 c.c art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0137/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 11/04/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 53200/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000859/17, que relata inspeção no imóvel de SALUSTIANO GOMES LIMEIRA, localizado na Rua Sales, nº 118, Vila Deolinda, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; a lavratura em 17/02/2017 de Auto de infração AIF Nº 3647, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2988 no valor de 30(trinta) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP



PUBLICAÇÃO 0138/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 11/04/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 52993/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000858/17, que relata inspeção no estabelecimento FUNDAÇÃO PADRE ALBINO – HOSPITAL EMILIO CARLOS, CNPJ: 47.074.851/0009-08, instalado na Rua dos Estudantes, nº 225, Parque Iracema, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 26/01/2017, de Auto de Infração Nº 3643, POR NÃO ADOPTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; o indeferimento de defesa apresentada pelo infrator; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2989 no valor de 50(cinqüenta) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0139/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 11/04/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 52503/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000860/17, que relata inspeção no estabelecimento CASTILHO & AFONSO LTDA – ME, CNPJ: 23.310.845/0001-89, instalado na Av. São Vicente de Paulo, nº 760, Parque Iracema, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, a lavratura em 02/12/2016, de Auto de Infração AIF Nº 3625, POR DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA, CONFORME NOTIFICAÇÃO DE 16/03/2016, PARA APRESENTAR DOCUMENTOS PERTINENTES; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; a lavratura

em 26/01/2017, de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 2974 no valor de 30(trinta)UFESP; que o infrator não apresentou recurso; torna público:

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA NRM Nº 2817 NO VALOR DE R\$752,10 (SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0140/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 28/03/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 48372/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000802/17, que relata inspeção no estabelecimento SUPERMERCADO ANTUNES LTDA, CNPJ: 54.265.970/0004-90, instalado na Rua Antonio Girol, nº 634 – Jardim Bela Vista, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; as lavraturas em 19/01/2016, de Auto de Infração AIF Nº 1630, Auto de Imposição de Penalidade -Apreensão e Inutilização Produto - AIP Nº 1378 e Termo de Apreensão e Inutilização Produto TRM Nº 0409, POR ARMAZENAR E EXPOR À VENDA, PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE (ALIMENTOS), SEM OS PADRÕES IDENTIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA (EMBALAGENS DANIFICADAS E COM PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO); que o infrator absteve-se do direito de defesa; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de ADVERTÊNCIA AIP nº 1935, haja vista, o infrator por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado, e o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP



Secretaria Municipal de Educação

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas



Prefeitura Municipal de Catanduva

APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2017 - ATÉ MARÇO

RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB

13.577.285

APLICAÇÃO MÍNIMA - 60% PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

8.146.371

APLICAÇÃO MÍNIMA - 95% DOS RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO

12.898.420

DESPESA COM EDUCAÇÃO BÁSICA

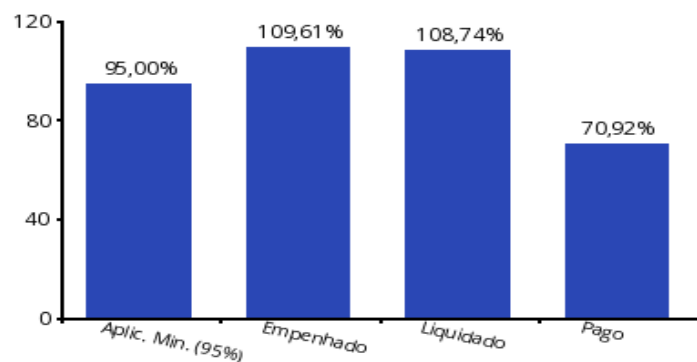
DESPESAS COM MAGISTÉRIO (MIN. 60%)

DEMAIS DESPESAS (MAX. 40%)

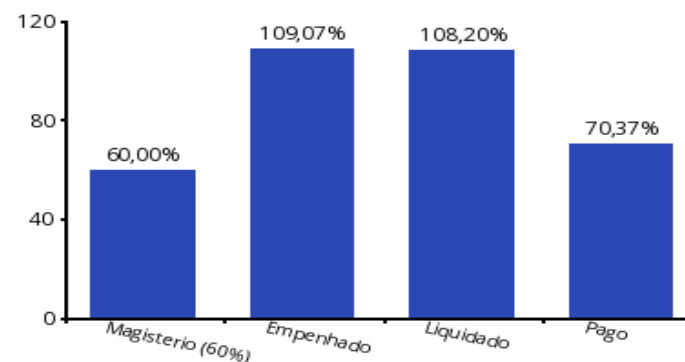
TOTAL GERAL APLICADO (MIN. 95%)

EMPENHADO	%	LIQUIDADO	%	PAGO	%
14.809.374	109,07	14.690.665	108,20	9.555.559	70,37
73.816	0,54	73.816	0,54	73.816	0,54
14.883.190	109,61	14.764.481	108,74	9.629.375	70,92

Despesas com Recurso do FUNDEB



Aplicação Mínima Obrigatória Magistério





Prefeitura Municipal de Catanduva

APLICAÇÃO NO ENSINO

EXERCÍCIO DE 2017 - ATÉ MARÇO

RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

75.731.604

APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA - 25%

18.932.901

DESPESA COM A EDUCAÇÃO BÁSICA

DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

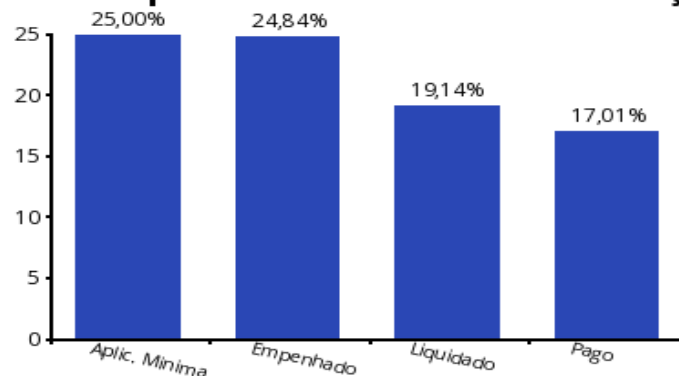
RETENÇÕES AO FUNDEB

(-) FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO

APLICAÇÃO ENSINO RECURSOS PRÓPRIOS

EMPENHADO	%	LIQUIDADO	%	PAGO	%
10.130.276	24,84	5.815.048	19,14	4.201.816	17,01
8.683.084		8.683.084		8.683.084	
0		0		0	
18.813.360		14.498.132		12.884.900	

Despesas com Recurso da Educação





Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro a Março/2017

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	89.125.000,00	32.318.442,28
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	45.010.000,00	11.079.901,71
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	89.450.000,00	32.333.260,23
TOTAL	223.585.000,00	75.731.604,22
RETENÇÕES AO FUNDEB	26.804.000,00	8.683.083,84
RECEITA LÍQUIDA	196.781.000,00	67.048.520,38

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Previsão Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	55.896.250,00	18.932.901,06

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	83.490.000,00	37,34	18.861.369,00	24,91	14.546.141,51	19,21	12.932.909,29	17,08
EDUCAÇÃO INFANTIL	33.618.000,00	15,04	1.606.174,30	2,12	1.541.629,95	2,04	1.089.577,68	1,44
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	23.068.000,00	10,32	8.572.110,86	11,32	4.321.427,72	5,71	3.160.247,77	4,17
RETENÇÕES AO FUNDEB	26.804.000,00	11,99	8.683.083,84	11,47	8.683.083,84	11,47	8.683.083,84	11,47

DESPESAS TOTAIS

DEDUÇÕES

TOTAL	48.009,33	0,06	48.009,33	0,06	48.009,33	0,06	48.009,33	0,06
(-) GANHOS APLIC. FINANCEIRA INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) GANHOS APLIC. FINANCEIRA FUNDAMENTAL	48.009,33	0,06	48.009,33	0,06	48.009,33	0,06	48.009,33	0,06
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	18.813.359,67	24,84	14.498.132,18	19,14	12.884.899,96	17,01
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.606.174,30	2,12	1.541.629,95	2,04	1.089.577,68	1,44
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	8.524.101,53	11,26	4.273.418,39	5,64	3.112.238,44	4,11
RETENÇÕES AO FUNDEB	8.683.083,84	11,47	8.683.083,84	11,47	8.683.083,84	11,47

AFONSO MACCHIONE NETO
Prefeito Municipal

PATRICIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

SANDRA REGINA BONIFACIO
Secretária Munic. de Educação

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA
Secretária de Finanças



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigo 21 e 22 da Lei Federal nº 11.494/2007)

Período: Janeiro a Março/2017

RECEITA DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	47.000.000,00	13.536.764,04
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	150.000,00	40.520,55
TOTAL	47.150.000,00	13.577.284,59

RETENÇÕES AO FUNDEB

	Para o Exercício (Previsão Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	26.804.000,00	8.683.083,84

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
TOTAL DA RECEITA	47.150.000,00	13.577.284,59
MAGISTÉRIO (60%)	28.290.000,00	8.146.370,75

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

	Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL DA RECEITA	13.536.764,04	8.683.083,84

Diferença (Recebido-Retido): (Ganho) 4.853.680,20

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	59.020.000,00	125,17	14.883.190,27	109,61	14.764.481,23	108,74	9.629.375,41	70,92
MAGISTÉRIO	32.907.000,00	69,79	14.809.374,20	109,07	14.690.665,16	108,20	9.555.559,34	70,37
OUTRAS	26.113.000,00	55,38	73.816,07	0,54	73.816,07	0,54	73.816,07	0,54

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	14.883.190,27	109,61	14.764.481,23	108,74	9.629.375,41	70,92
MAGISTÉRIO	14.809.374,20	109,07	14.690.665,16	108,20	9.555.559,34	70,37
OUTRAS	73.816,07	0,54	73.816,07	0,54	73.816,07	0,54

AFONSO MACCHIONE NETO
Prefeito Municipal

PATRICIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

SANDRA REGINA BONIFACIO
Secretária Munic. de Educação

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA
Secretária de Finanças



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

PODER LEGISLATIVO SESSÃO ORDINÁRIA DE 28/03/2017

INDICAÇÕES APRESENTADAS:

DO VEREADOR AMARILDO DAVOLI

Nº 234/17 – Solicitando 1: reparos no asfalto da Rua Carlos Lafelice, Vila Bela, entre as Ruas João Pessoa e Jacarezinho.

2: tapar buraco no asfalto da Rua Tabatinga nº 371, Jd. Amêndola.

3: roçar o mato na praça na confluência das Ruas Piratini nº 371, Jd. Glória II.

4: notificar para roçagem de mato o proprietário do imóvel na Rua 7 de Setembro e Rua 12 de Outubro, quanto na Rua 7 de Setembro, entre Rua Uberaba e Rua Guaporé.

5: notificar para a roçagem de mato e aparo de cerca viva o proprietário do imóvel na Rua Guaporé, ao lado do estacionamento do Supermercado Antunes, entre as Ruas 7 de Setembro e Santa Catarina.

6: tapar buraco no asfalto da Rua João Pessoa com Rua 7 de Setembro.

DO VEREADOR ONOFRE BARALDI

Nº 235/17 – solicitando realizar limpeza nos fundos das residências da Rua Taquaritinga, entre as Ruas Brasil e Pará.

DO VEREADOR WILSON AP. ANASTÁCIO (Wilson Paraná)

Nº 236/17 – solicitando realizar manutenção no poste de iluminação pública e troca da lâmpada queimada na Rua Santarém nº 202, no Bairro Solo II.

DO VEREADOR CIDIMAR PORTO

Nº 237/17 – solicitando realizar manutenção dos aparelhos de atividades física da área verde, entre

Rua Farroupilha e Rua Mirasselve, no bairro Altos do Higienópolis.

Nº 238/17 – solicitando a implantação de uma Unidade Básica de Saúde na Vila Amêndola.

Nº 239/17 – solicitando à ENERGISA, uma extensão da rede elétrica no final da Av. São Domingos e no início da Av. Benedito Zancaner, na Vila São Luís.

Nº 240/17 – solicitando instalação de um bebedouro Industrial no Terminal Urbano.

DO VEREADOR BENEDITO A. PEREIRA (Ditinho Muleta)

Nº 241/17 – solicitando realizar limpeza e manutenção do passeio público do prolongamento da Av. São Domingos, sentido Bairro Theodoro Rosa Filho.

Nº 242/17 – solicitando realizar limpeza e adequações necessárias no acesso ao campo de futebol do bairro Theodoro Rosa Filho.

DO VEREADOR ANDRÉ BECK

Nº 243/17 – solicitando realizar recapeamento da via pública, em frente Rua Viradouro nº 513, bairro Parque Iracema.

Nº 244/17 – solicitando realizar limpeza da área verde no bairro Jd. Del Rey, próximo ao posto de saúde.

Nº 245/17 – solicitando realizar limpeza de um terreno na Av. Benedito Zancaner nº 971, na Vila Guzzo.

Nº 246/17 – solicitando providenciar asfalto na Rua Matão, entre nº 267 e nº 312, na Vila Guzzo.

DO VEREADOR DANIEL PALMEIRA

Nº 247/17 – solicitando realizar pintura de solo da Rua Magnólia com Av. São Domingos.

Nº 248/17 – solicitando realizar sinalização de solo da Av. São Domingos em toda a sua extensão.

Nº 249/17 – solicitando realizar limpeza de guias e sarjetas da Rua Rio de Janeiro entre a Rua 7 de Setembro e Rua Maranhão.

Nº 250/17 – solicitando realizar limpeza de guias e sarjetas da Rua 15 de Novembro em toda a sua extensão.

Nº 251/17 – solicitando tapar buraco na Rua Magnólia nº 29.

Nº 252/17 – solicitando realizar limpeza de guias e sarjetas na Rua Magnólia em toda a sua extensão.



Nº 253/17 – solicitando tapar buraco na Rua Alamo nº 41.

Nº 254/17 – solicitando tapar buraco na Rua Wilson Tarsitano nº 142.

Nº 255/17 – solicitando realizar limpeza de guias e sarjetas da Av. São Domingos.

Nº 256/17 – solicitando iluminação na passarela do Parque Mandaí no Bairro Theodoro Rosa Filho.

Nº 257/17 – solicitando realizar pintura de lombada na Rua Santos nº 300.

Nº 258/17 – solicitando implantar um redutor de velocidade na Rua Eng. Eduardo da Costa Nunes Neto nº 220.

DO VEREADOR ARISTIDES J. BRUSCHI (Enfermeiro Ari)

Nº 259/17 – solicitando efetuar limpeza das guias na Vicinal Walter B. Nory com Rua Coqueiral.

Nº 260/17 – solicitando roçar o mato alto e efetuar limpeza das guias em toda extensão da Av. Daniel Soubhia.

Nº 261/17 – solicitando tapar buraco e recuperar a malha asfáltica na Av. Daniel Soubhia nº 1293.

Nº 262/17 – solicitando roçar o mato e efetuar limpeza das guias da ciclovia na extensão da Av. Daniel Soubhia.

Nº 263/17 – solicitando tapar buracos e recuperar a malha asfáltica em toda extensão da Av. Barcelona.

Nº 264/17 – solicitando tapar buraco e recuperar malha asfáltica na Rua Barreirinha com a Vicinal Walter B. Nory.

DO VEREADOR MAURICIO GOUVEA

Nº 265/17 – solicitando roçar mato alto no completo da Av. Daniel Soubhia.

Nº 266/17 – solicitando efetuar roçagem no campo de futebol, na Rua Acre, entre as Ruas São Luiz e Maceió, no bairro do São Francisco.

Nº 267/17 – solicitando roçar mato da Avenida Barcelona, no bairro do Higienópolis.

Nº 268/17 – solicitando realizar pintura da sinalização de solo (PARE) próximo ao posto de saúde da Vila Alexandria (conhecido popularmente como postinho do Vertoni).

Nº 269/17 – solicitando roçar mato em frente a Câmara Municipal de Catanduva.

Nº 270/17 – solicitando roçar mato na Praça da Catedral de Catanduva.

Nº 271/17 – solicitando roçar mato em frente a Prefeitura Municipal de Catanduva, bem como serviço de troca de lâmpadas de solo.

PODER LEGISLATIVO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 28/03/2017

MOÇÃO APROVADAS:

DO VEREADOR NILTON CANDIDO

Nº 40/17 – de aplausos e reconhecimento pelos 93 anos da primeira Igreja Presbiteriana de Catanduva-SP, tão importante entidade em nossa comunidade reconhecendo seus importantes trabalhos e contribuições ao longo de todos esses anos ao desenvolvimento de nossa cidade.

Nº 41/17 – de aplausos e reconhecimento à Professora Andréa Malfara e a toda equipe SMELT de natação Catanduva.

DO VEREADOR AMARILDO DAVOLI

Nº 42/17 – de repúdio à aprovação da PEC 287 - Reforma da Previdência, nos termos em que é apresentada.

Nº 43/17 – de aplauso à Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal (APCEF), pelos seus 110 anos de existência, a se completarem em abril próximo.

DO VEREADOR DANIEL PALMEIRA

Nº 44/17 – de reconhecimento ao Jesus José Queiroz Leão, Gê Lanches, pela brilhante idéia oferecendo rodízio de lanches totalmente gratuito aos portadores de Síndrome de Down, no dia 21 de Março, onde se comemora do Dia Internacional dos Portadores de Síndrome de Down.

DO VEREADOR CIDIMAR PORTO

Nº 45/17 – de aplausos ao Jesus José Queiroz Leão, Ge Lanches, pela brilhante idéia oferecendo rodízio de lanches totalmente gratuito aos portadores de Síndrome de Down, no dia 21 de Março, onde se comemora do Dia Internacional dos Portadores de Síndrome de Down.

DO VEREADOR MAURICIO GOUVEA

Nº 46/17 – de pesar pelo falecimento do Sr. Pedro Medalha.



Nº 47/17 – de repúdio ao Sr. Celso Pereira, Presidente da Comissão Provisória do Partido Verde (PV).

REQUERIMENTOS APROVADOS:

DO VEREADOR AMARILDO DAVOLI

Nº 230/17 – solicitando ao Prefeito Municipal, encaminhar cópias do último contrato com a Editora Positivo (Sistema Positivo de Ensino).

DO VEREADOR DANIEL PALMEIRA

Nº 231/17 – solicitando ao Prefeito Municipal informações relacionadas aos projetos desenvolvidos no CEU's de Catanduva.

DO VEREADOR BENEDITO ALEXANDRE PEREIRA (Ditinho Muleta)

Nº 232/17 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de recolocar as grades de ferro no calçamento da Praça da República, nas proximidades do ponto comercial Café da Esquina.

Nº 233/17 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de determinar a permanência frequente dos guardas municipais ou reforço militar, durante o dia, na Praça 09 de Julho.

Nº 234/17 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de realizar as adaptações necessárias nos banheiros situados na Praça da República, para utilização dos cadeirantes e demais pessoas com a mobilidade reduzida.

Nº 235/17 – solicitando ao Prefeito Municipal notificar os responsáveis pelos caminhões que trafegam causando transtornos aos moradores da Rua Ouro Branco no Gloria IV, que levam lixos, pedras e detritos de outras cidades até o aterro sanitário e estão causando trincos e rachaduras nas paredes das residências.

Nº 236/17 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de realizar a pintura de vaga especial para deficientes, na Rua Aparecida do Taboado nº 251, no bairro Jardim Salles.

Nº 237/17 – solicitando ao Prefeito Municipal encaminhar cópias do balancete completo das finanças e orçamentos da SMELT, referente aos primeiros 90 dias da atual administração.

Nº 238/17 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de se realizar uma inspeção para a troca de lâmpadas queimadas na Rua Itatiaia nº 51.

Nº 239/17 – solicitando ao Prefeito Municipal desenvolver projetos de estágios para alunos dos referidos cursos (Educação Física e Psicologia).

Nº 240/17 – solicitando ao Prefeito Municipal esclarecimentos do motivo da ausência de coleta de lixo no dia 25/03/17, no bairro Parque José Cury.

Nº 241/17 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de readequar o posicionamento dos postes situado ao longo do prolongamento da Av. São Domingos, no bairro Theodoro Rosa Filho, para facilitar o deslocamento de idosos, deficientes, e das mães com carrinhos de bebês.

DO VEREADOR LUÍS PEREIRA

Nº 242/17 – solicitando ao diretor da FIPA – Faculdades Integradas Padre Albino, aderir ao Programa PROUNI, no curso de Educação Física.

Nº 243/17 – solicitando ao Sr. Presidente da CDHU do Estado de São Paulo, o parcelamento do débito da munícipe Pâmela Cristina de Sá.

DO VEREADOR NILTON CANDIDO

Nº 244/17 – solicitando ao Prefeito Municipal que seja realizado fiscalização em todos os grandes supermercados do nosso município, para verificar se a fraude de alguns frigoríficos citados na operação carne fraca.

DO VEREADOR WILSON AP. ANASTÁCIO (Wilson Paraná)

Nº 245/17 – solicitando ao Prefeito Municipal construir um redutor de velocidade com faixa de pedestre, na Rua Cataguases nº 91, no Jardim Imperial.

DO VEREADOR MAURICIO GOUVEA

Nº 246/17 – solicitando ao Prefeito Municipal realizar a limpeza da Rua Galiléia nº 252.

Nº 247/17 – solicitando ao Prefeito Municipal que seja retirado alguns paralelepípedos, que estão impedindo as árvores e palmeiras imperiais de frente da Prefeitura a crescer.

Nº 248/17 – solicitando ao Prefeito Municipal a retirada de faixa amarela na Rua 7 de Setembro nº 1419.

Nº 249/17 – solicitando ao Presidente da Câmara que suspenda por até 10 minutos para que possamos ouvir as palavras do catanduvense Sr. Guilherme Salina Caberlini, convocado para a Seleção Brasileira de Futebol de Salão Clássico, para 4 confrontos na Argentina.



Nº 250/17 – solicitando ao Sr. Presidente da Câmara que processos referentes as Comissões que pertence a este vereador, sejam encaminhados pela Secretaria no dia imediato à sua entrada na Sessão anterior.

DO VEREADOR WILSON AP. ANASTÁCIO (Wilson Paraná)

Nº 251/17 – solicitando ao Prefeito Municipal encaminhar uma listagem contendo os nomes dos servidores que estão lotados na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, tanto efetivos como os comissionados.

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL

Dispensa processo de Licitação no termos do art.

24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RESPONSÁVEL: Aristides Jacinto Bruschi

CARGO: Presidente da Câmara

OBJETO: Aquisição de produto de informática (notebook) para a Câmara Municipal de Catanduva.

CONTRATADA: BIOS COMPUTADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA LTDA.

RESPONSÁVEL: Marcelo Gimenes

CARGO: Sócio-Diretor

VALOR GLOBAL: R\$ 5.390,00

DATA: 25/04/2017



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO Nº 1039/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 2017000000022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DA SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada por seu Superintendente Sr. MARCOS AUGUSTO JARDIM, brasileiro, separado, portador do RG nº 5.885.533 e inscrito no CPF sob o nº 974.795.008-15, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 773, Bairro Higienópolis, nesta cidade de Catanduva-SP e a empresa BUFFET MAZZI LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.068.770/0001-30, localizada à Rua Brasil, 703, Centro, Catanduva-SP, CEP 15800-030, neste ato representada por MARCOS ZERO MAZZI, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.599.944-4, inscrito no CPF sob o nº 212.898.578-14, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DA SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE

A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme consta no presente Edital, anexo a esta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após sua publicação, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2017 Processo 1039/2017.

3.2 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2017.

3.3 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser entregue à Rua Morro Agudo, nº 50 (Captação São Vicente e Birigui) e à Rua São Paulo, nº 1.108 (Sede da SAEC), ambas no município de Catanduva/SP ou em local a ser determinado pela SAEC, podendo ser alterado o endereço e a quantidade a qualquer momento, conforme a necessidade sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor,



ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1 – O objeto deverá ser entregue diariamente, entre às 6h30min até às 6h45min, conforme estabelecido no item 4 – Cronograma de Entrega do Memorial Descritivo, Anexo I do Edital. Caso seja necessária a alteração de quantidade e local da(s) entrega(s), a SAEC se responsabiliza a enviar um novo cronograma de entrega para a empresa vencedora.

4.1.2 – A empresa vencedora deverá entregar uma cópia autenticada da Licença de Funcionamento com o número CEVS (Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária) ou o Laudo de Avaliação Sanitária, conforme disposto no item 3.3 do memorial descritivo (Anexo I do edital).

4.1.3 – Todos os produtos a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4 – Se a empresa vencedora enviar quantidade acima do solicitado será pago somente a quantidade que foi solicitada, de acordo com o item 3.4 do Memorial Descritivo, Anexo I do Edital.

4.1.5 – No ato de entrega, caso seja fornecido produto com característica em desacordo com as especificações, a contratante devolverá o objeto, a qualquer tempo com a Notificação do problema, o qual deverá ser substituído pela contratada, sem qualquer ônus à SAEC, conforme disposto no item 3.2 do memorial descritivo (Anexo I do edital).

4.1.6 – Para efeito de aceitação, os produtos deverão estar isentos de problemas que possam afetar a sua qualidade.

4.1.7 – Caso a empresa não cumpra o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.1.9 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.1.10 – O produto deverá estar em conformidade com

o Descritivo do Objeto, item 5 do Memorial Descritivo, Anexo I do edital. Caso venha apresentar problema será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.1.11 – Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.1.12 – Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.1.13 – Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feitas.

4.1.14 – A SAEC poderá até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.1.15 – O fornecedor deverá entregar o objeto deste certame em sacos convencionais de papel (ou embalagem que evite o acúmulo de umidade decorrente do calor, preservando assim a integridade e qualidade do produto), conforme disposto no item 3.6 do Memorial Descritivo (anexo I do edital).

4.1.16 – Acritério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Caso o produto venha a ser solicitado, os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias após a entrega e expedição da Nota Fiscal diretamente no Banco do Brasil, Agência nº 0050-7, Conta Corrente nº 12121-5, com exceção de valores relativos a convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados após o repasse.



5.2 – Para se habilitar ao pagamento, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica a cada 15 (quinze) dias com a soma de todas as entregas e com o número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, conforme disposto no item 6 do memorial descritivo (Anexo I do Edital).

5.3 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

7.2 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SAEC, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela SAEC sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese

de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) Houver razões de interesse público.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 – Ainda, caso o fornecedor descumpra o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 poderá ser aplicada s seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SAEC, pelo período de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos emitidos pela SAEC.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do



parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela SAEC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Do fornecedor:

9.1.1 – Caso lhe sejam solicitados os produtos, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) Responder civil e administrativamente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados a SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, à SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho; e,

e) Manter durante a vigência da Ata, todas as condições exigidas para o certame.

f) É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

9.1.2 – A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade dos detentores da Ata.

9.2 – Da SAEC:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - Promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) - Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de

Catanduva - SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – À SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 – A despesa com as solicitações ocorrerá a conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento à Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente, e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.

Catanduva-SP, 24 de abril de 2017.

MARCOS AUGUSTO JARDIM

SUPERINTENDENTE

Representante(s)

BUFFET MAZZI LTDA EPP



MARCOS ZERO MAZZI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2017

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

BUFFET MAZZI LTDA EPP					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Pão Francês	Kg.	1.800	R\$ 7,55	R\$ 13.590,00
TOTAL					R\$ 13.590,00



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

587983	28861	28988	28834	28852	28848	28867
28859	28845	28588	28596	28577	28600	28589
33540	590829	590966	28468	28473	28480	28476
28477	28815	28795	28777	28794	28806	28792
28790	28808	588425	47552	41094	37855	37931
37818	37986	37992	37912	37928	37891	37814
37813	37867	37852	37933	9049478	9047986	587832
27037	27156	27045	27130	27072	27075	27080
27079	27082	27115	27101	27205	27133	27129
27103	27176	27181	27175	27164	27109	587504
27113	28630	28437	28368	28362	28365	28385
9046070	28725	28678	9054150	9054151	29333	28748
28727	28698	28677	28705	28709	37999	9752
47142	9887	9840	9769	9771	9777	47160
9787	9789	9790	587969	26876	26937	9043178
36021	26948	26881	26890	26899	26988	26906
26907	26910	26962	26913	26942	26925	26971
28111	28142	589781	8821	8562	46746	46747
8814	8809	46741	8786	8586	8749	8750
8600	46837	591124	8828	8832	8831	8837
8833	588895	9071	8856	8862	8877	8900
8919	8931	9043456	8954	9069	8960	8976
46845	8985	47150	27716	32515	28254	11973
12044	8613	8621	8623	8624	8741	8791
8659	8664	8665	8803	8669	8794	8682
8687	8688	8707	8715	46749	590202	11792
11796	11815	11818	11825	11826	11829	11899
11837	11850	11888	11870	11869	9706	9712
9050497	9050499	9047198	9719	9813	47137	9722
9726	9735	9737	9738	588408	9745	9830
9467	9644	9481	9660	9489	9493	47047
9499	9664	9500	9510	9526	9548	9549
9573	9594	9597	9628	9599	9603	9606
9049830	9050482	9325	9102	9104	589639	9108
9119	9120	9126	9140	9144	9053364	9154
9047093	9194	9198	9201	9205	46940	9218
9219	9222	46939	9255	9258	9047049	12005
11584	12007	9040882	12010	12011	12082	12021
12027	12030	12057	9370	9054217		



EMCAa CATANDUVA

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

ATIVIDADE SEMANAL DA EMCAa

25 a 28 de abril - A EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti) está fazendo o trabalho de vistoria e visitas em casas a casa nos bairros; Nova Catanduva, Jardim Imperial e Gabriel Hernandes

Os agentes de endemias priorizam o atendimento, por meio de bloqueios, em áreas onde há registros de casos suspeitos de dengue. Em caso de confirmação da doença é realizada a nebulização.

Os chamados IEs (Imóveis Especiais) serão vistoriados seguindo cronograma mensal de vistorias. Os PEs (Pontos Estratégicos) seguem o cronograma de visita quinzenal.

Mutirão

O Mutirão Contra a Dengue segue para a próxima etapa no sábado, dia 29. Na data, os agentes comunitários irão reforçar a ação nos bairros: Jardim Bela Vista e Glorial (parcialmente).

DICA DA SEMANA

Ralo de esgoto sifonado sem uso diário

1. Utilizar ralo com tampa “abre-fecha” nas áreas internas, na posição fechada.
2. Telar ou tampar com algum objeto.
3. Adicionar água sanitária ou outro desinfetante (1/3 de copo), sabão em pó ou detergente semanalmente

Todos contra a dengue

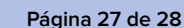
A EMCAa está treinando todos os funcionários públicos da prefeitura e montando equipes de Brigada Contra o Mosquito em todos os prédios públicos do município.





Horários de Ônibus

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016																	
TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Salles Teodoro	Euclides Solo	N. Teto Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engracia	KM 10	COFCO		Jd. Torres / Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandez
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	4:45	5:20	5:00	08:20**	14:40	15:30	06:25 *****	05:50 *	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05 ****	5:25	5:15	6:00	5:45	19:00 ***	22:30	23:00	16:35 *****	07:20 *	5:30
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50 ****	5:50	5:45	06:40 ***	6:30						6:00
6:00	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35 *****	6:15	6:15	07:30 **	7:15						6:30
6:20	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	6:45	8:20	8:00						7:00
6:40	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	7:20	9:05	8:45						7:35
7:00	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	7:50	9:50	9:30						8:05
7:20	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	8:20	10:35	10:15						8:40
7:40	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	8:55	11:20	11:00						9:10
8:00	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05 ****	8:45	9:20	12:05	11:45						9:40
8:20	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50 ****	9:10	9:55	12:50	12:30						10:10
8:40	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	10:20	13:35	13:15						10:40
9:00	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20 ****	10:00	10:55	14:20	14:00						11:10
9:20	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05 ****	10:25	11:20	15:05	14:45						11:40
9:40	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	11:55	15:50	15:30						12:10
10:00	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35 ****	11:15	12:20	16:40**	16:15						12:40
10:20	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20 ****	11:40	12:55	17:30	17:00						13:10
10:40	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	13:20	18:15	17:45						13:40
11:00	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	13:55	19:00	18:30						14:10
11:20	19:10	19:15	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	14:20	19:50	19:15						14:40
11:40	20:00	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	14:55	20:40	20:00						15:10
12:00	21:00	20:50	13:10	20:35	21:10	21:00	21:20****	13:45	15:20	21:30	21:00						15:40
12:20	22:00	21:35	13:35	21:25	22:00	22:00	22:10	14:10	15:55	22:15	22:00						16:10
12:40	23:00	22:20	14:00	22:05	23:00	23:00	23:00 ****	14:35	16:20	23:00	23:00						16:40
13:00	23:40	23:00	14:25	23:00	23:40+++	23:40+	23:40 ****	15:00	16:55	23:40++	23:40++						17:10
13:20		23:40 +***	14:50	23:40+++				15:25	17:20								17:40
13:40			15:15					15:50	17:55								18:10
14:00			15:40					16:15	18:20								18:40
14:20			16:00					16:40	18:55								19:10
14:40			16:20					17:05	19:20								20:00
15:00			16:40					17:30	19:55								20:50
15:20			17:00					17:55	20:30								21:40
15:40			17:20					18:20***	21:25								23:00
16:00			17:40					18:50	22:25								23:40
16:20			18:00					19:20	23:40								
16:40			18:20					19:50									
17:00			18:40					20:40									
17:20			19:00					21:20***									
17:40			19:20					22:10***									
18:00			20:00					23:00									
18:20			20:50					23:40+									
18:40			21:40														
19:00			22:20														
19:20			23:00														
20:00			23:40														
20:40																	
21:20																	
22:10																	
23:00																	
23:40																	



Município de Catanduva – Estado de São Paulo
www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br | Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

[illegible]